

✓

= Lei nº 019/81 de 18/12/81. =

Súmula 3 - Da nova redação ao item II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 009/80 de 03/11/80.

A Câmara Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

= Lei =

Artigo 1º - O item II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 009/80 de 03/11/80, passará a ter a seguinte redação: -

"II - Alisar créditos Suplementares e criar elementos econômicos de despesa dentro de cada projeto ou atividade até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa Orçamentária."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibraiti,
 Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (18/12/81).


 Levy Rosa dos Santos.
 Prefeito Municipal.